RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 095/2015.
Autor: Vereador J. Carlos Filho.
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da presença de sódio lactose, camarão seco e amendoim nos cardápios de bares, lanchonete, restaurantes e similares no município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** do Projeto de **Lei nº 292/2013**, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de especificação e divulgação do valor calórico dos alimentos oferecidos em cardápios dos estabelecimentos que especifica, bem como necessidade de advertência sobre a presença de glúten e de lactose, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências*", aguardando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, de tal sorte que disciplina, portanto, sobre o mesmo tema consignado no texto normativo do presente projeto analisado. (cópia anexa)

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, sobretudo em relação ao respeito do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar a disposição do **art. 138** da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.